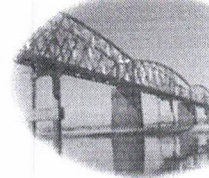




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

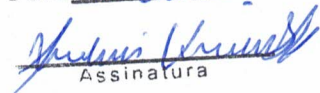
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 31 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

GERAL 11
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0168/22 Pag. 100
Data 16/02/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIROS E
OPERÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


Assinatura _____
Hora _____

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
1 Pedreiro	R\$ 1.500,00 + Adic de Insal. - 40h
1 Operário	R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 h

§1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.


§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação no processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de fevereiro de 2022.


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo